

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2014-2024): LIMITES NO PROCESSO DE MATERIALIZAÇÃO OU NÃO DAS METAS¹

Edcleide da Silva Pereira Novais
Secretaria Municipal de Educação de Iguai/BA
cleideneuro@hotmail.com

Luciana Roseno de França
Universidade do Estado da Bahia (UNEB)
luroseno.lf@gmail.com

INTRODUÇÃO

O Plano Nacional de Educação (PNE) é um documento de base constitucional, aprovado por meio da lei nº 13.005/2014, é decenal e contém diretrizes e metas que deverão ser monitoradas e avaliadas periodicamente no seu prazo de vigência.

Por meio da pesquisa exploratória, a partir da revisão bibliográfica e documental, buscou-se analisar alguns limites na materialização ou não do PNE (2014-2024) e seus efeitos na educação. Foi feita análise com base no diagrama Árvore do Problema, proposto pelo “Guia prático de análise *ex post*”, publicado pela Casa Civil da Presidência da República. O diagrama permite refletir sobre as causas e fatores que são barreiras para a inviabilização de uma política pública.

Autores como Lombardi (2018), Saviani (2018), Dourado (2020) e Novais e Mendonça (2020) afirmam que, a partir do golpe de 2016, houve inúmeros retrocessos e rupturas nas políticas educacionais, em especial a PEC 95/2016, a Ponte para o Futuro, a reforma trabalhista e previdenciária e o enfraquecimento do monitoramento e avaliação do PNE, ações que inviabilizam a sua materialização. Além da crise sanitária causada pela pandemia de Covid 19, que, de acordo com Dourado (2020), intensificou os retrocessos a partir de seus desdobramentos no campo político e econômico, afetando diretamente o cenário educacional. Diante disso, é salutar entender os limites que se configuram como barreiras para que as políticas educacionais tenham êxito, principalmente relacionadas ao PNE.

¹ Este trabalho faz parte das atividades do Grupo de Pesquisa EDUCATIO – Políticas Públicas e Gestão da Educação, da Universidade do Estado da Bahia.

DESENVOLVIMENTO

O Plano Nacional de Educação tem seu lastro de sustentação na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/1996. O art. 214 da Constituição traz a necessidade de a lei estabelecer o plano para articular e desenvolver o ensino em diversos níveis e conduzir as ações do poder público. A LDBEN institui que a elaboração dos planos de educação é de responsabilidade da União, estados, Distrito Federal e municípios.

O PNE cumpre a função de articular os esforços nacionais em regime de colaboração, tendo como objetivo universalizar a oferta da etapa obrigatória (de 4 a 17 anos), elevar o nível de escolaridade da população, elevar a taxa de alfabetização, melhorar a qualidade da educação básica e superior, ampliar o acesso ao ensino técnico e superior, valorizar os profissionais da educação, reduzir as desigualdades sociais, democratizar a gestão e ampliar os investimentos em educação. Cabe à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios atuarem em regime de colaboração, com vistas ao alcance das metas e à implementação das estratégias (BRASIL, 2014).

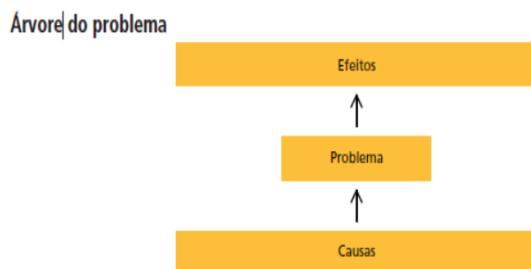
Para Dourado (2020), o PNE deveria ser o epicentro das políticas educativas por ter sido aprovado e implementado com a proposição de planejar a educação a fim de assegurar o direito à educação insculpido na Constituição Federal de 1988. Entretanto, Saviani (2018), em estudo sobre o golpe de 2016 e o impacto na educação, ressalta que o PNE se tornou uma lei morta “pois várias de suas metas já venceram sem serem atingidas e as que não venceram não têm mais a mínima chance de se viabilizar” (SAVIANI, 2018, p. 38). Neste sentido, é necessário traçar medidas corretivas que contribuam para corrigir as causas que, direta ou indiretamente, afetam sua execução e impedem o cumprimento das metas.

Compreender a efetivação de uma política educacional perpassa a análise das ideias que fundamentaram sua elaboração, implica conhecer os elementos que subsidiam sua materialização ou não. Assim, serão apresentados no próximo tópico alguns limites que se configuram como barreiras para o cumprimento do Plano Nacional de Educação.

RESULTADOS E CONCLUSÕES

Neste tópico, apresentam-se, à luz dos referenciais teóricos abordados neste estudo, alguns limites que inviabilizam o cumprimento do PNE. Esta análise segue a abordagem apresentada no “Guia prático de análise *ex post*, a qual seja: análise de diagnóstico do problema”, mais precisamente a elaboração da Árvore do Problema, por meio de um diagrama. Esta abordagem é indicada para a avaliação das políticas públicas, pois busca compreender as relações causa-efeito de uma ação, além de possibilitar entender o que precisa ser enfrentado. O não estabelece a solução correta para o problema, mas permite levantar hipóteses sobre as causas que dificultam a efetividade da política pública a ser implementada, como mostra a imagem a seguir:

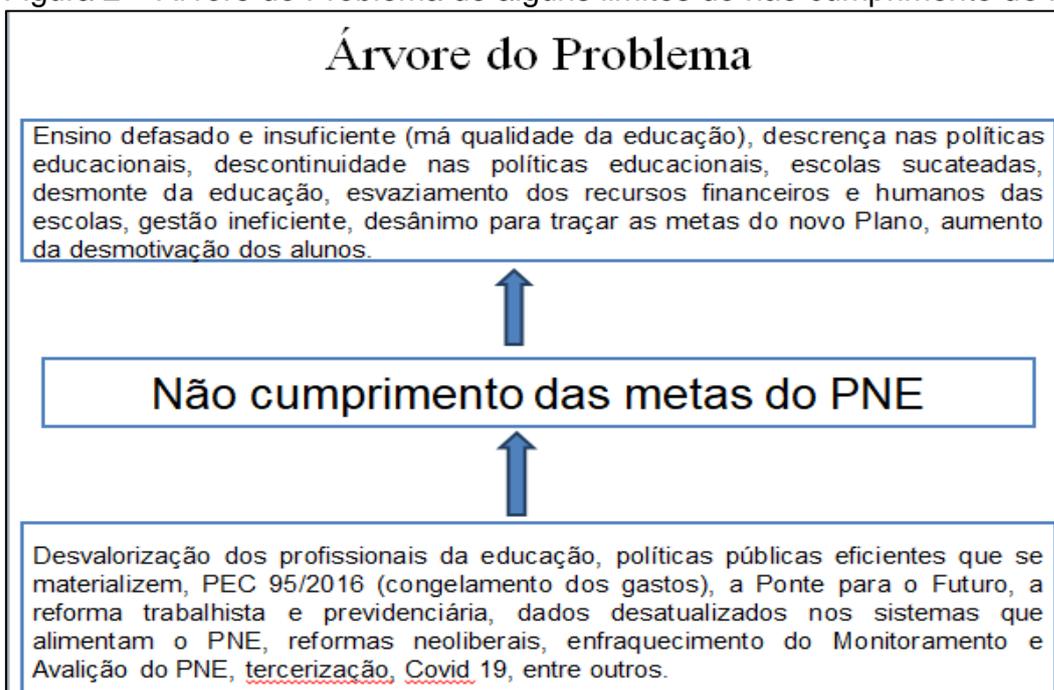
Figura 1 – Árvore do problema



Fonte: “Guia prático de análise *ex post*” (2018).

Por meio do diagrama apresentado acima, construiu-se um desenho do problema investigado nesta pesquisa, à luz dos referenciais teóricos adotados, como mostra a figura a seguir:

Figura 2 – Árvore do Problema de alguns limites do não cumprimento do PNE



Fonte: Elaboração própria.

Com a elaboração da Árvore do Problema, identificaram-se alguns limites que interferem no cumprimento das metas do PNE, bem como os efeitos que causam na educação.

Para Lombardi e Lima (2018), o golpe de 2016 é uma contrarrevolução que afeta os direitos trabalhistas, por meio da terceirização, influenciando diretamente na qualidade da educação.

No tocante à pandemia de Covid 19, Novais e Mendonça (2020) afirmam que o processo de monitoramento e avaliação do PNE ficou enfraquecido, perdendo seu maior objetivo, que é propiciar educação de qualidade, como direito a todo cidadão. Como consequência desse enfraquecimento, sobressai a descontinuidade das políticas educacionais. O monitoramento é uma ferramenta que identifica lacunas na execução das metas e permite detectar as medidas corretivas que estão sendo tomadas para corrigir ou ajustar ações anteriores, contudo encontra-se esvaziado diante do atual cenário.

Merece destaque a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 95/2016, que congela os gastos públicos por 20 anos, inviabilizando as metas do PNE (SAVIANI, 2018), com perdas e impasses na previsão orçamentária.

Dourado (2020) ressalta as reformas do Estado em curso, como causadoras da fragmentação e precarização das condições de trabalho, com destaque para o cenário educacional.

A análise realizada, embora não esgote a necessidade de novos estudos sobre o assunto, permitiu conhecer algumas causas que inviabilizam a materialização do PNE e os efeitos gerados pela má execução de uma política educacional tão importante para a concretização da educação de qualidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Avaliação de políticas públicas: guia prático de análise ex post**. Volume 2. Brasília: Casa Civil da Presidência da República, 2018.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República [1988]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 23 jul. 2021.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, [1996]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Leis/L9.394.htm. Acesso em: 23 jul. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2014]. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>. Acesso em: 20 jul. 2021. DOURADO. Luiz Fernandes Dourado. PNE, políticas e gestão da educação: novas formas de organização e privatização. *In*: Luiz Fernandes Dourado (org.). **PNE, políticas e gestão da educação: novas formas de organização e privatização**. Brasília: ANPAE. 2020.

LOMBARDI, J. C.; LIMA, M. R. Golpes de estado e educação no Brasil: a perpetuação da farsa. *In*: KRAWCZYK, N; LOMBARDI, J. C. (org.). **O golpe de 2016 e educação no Brasil**. Uberlândia: Editora Navegando, 2018. *E-book*.

NOVAIS, Edcleide da Silva Pereira Novais; MENDONÇA, Daelcio Ferreira Campos. Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de educação de Iguai/BA: do golpe de 2016 ao contexto da Covid-19. **Revista de Políticas Públicas e Gestão da Educação – Poliges**, v. 1, n. 1, 2020.

SAVIANI, D. A crise política e o papel da educação na resistência ao golpe de 2016 no Brasil. *In*: KRAWCZYK, N; LOMBARDI, J. C. (org.). **O golpe de 2016 e educação no Brasil**. Uberlândia: Editora Navegando, 2018.